



# Câmara Municipal de Salinas

## CONTRATO N° 008/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG E A EMPRESA REDE NORTE ELETROMÓVEIS DE SALINAS LTDA.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.216.102/0001-70**, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, neste ato representado pela Presidente, **EILTON SANTIAGO SOARES**, portador do CPF no 550.339.116-00, RG nº M - 3.630.373, residente na rua Tiradentes 69, Distrito de Nova Matrona, Município de Salinas/MG, e, do outro lado a empresa: **REDE NORTE ELETROMÓVEIS DE SALINAS LTDA**, estabelecida na Rua Sebastiao Moreira de Oliveira, nº. 175 - Sala 01, Santa Marta, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, inscrita no CNPJ sob nº. 66.416.918/0005-58 e Inscrição Estadual nº. 570783408.05-75; neste ato representada pela Sra. **ELIZABETE SOUSA MENDES MACHADO**, brasileira, natural de Jucurutu/MG, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº M – 1.584.867, expedida pela SSP/MG, CPF nº 367.181.576-00, residente e domiciliada a Rua Artur Americano Mendes, Nº 331, Bairro Casa Blanca, Salinas/MG. CEP 39.560-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de Aquisição de equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos, conforme documentação e condições constantes do **Processo nº 007/2023, Dispensa Eletrônica sob o nº 007/2023**, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/21 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1**-O objeto da presente contrato é a Aquisição de equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 007/2023 Dispensa nº. 007/2023**, devidamente ratificada.

**1.2** - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 007/2023, Dispensa nº. 007/2023** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.**- As especificações dos serviços e os respectivos valores unitários e totais serão conforme segue:





# Câmara Municipal de Salinas

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8	Unid	Ar condicionado 9000Btus Frio, Branco, 220V, Inverter Fluído R410-A, Eficiência Energética "A", vazão de ar mínimo de 480,00 m <sup>3</sup> /h.	TCL/Ag ratio	R\$ 1.908,75	R\$ 15.270,00
05	1	Unid	Armário de aço Arquivo 4 gavetas cinza. Confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm). Gavetas deslizantes por patins de nylon. Porta etiquetas estampado em cada gaveta.- Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas. Tratamento anticorrosivo. Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta. Profundidade do arquivo: 57 cm	Pandin	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
06	1	Unid	Geladeira/Refrigerador frost Free Porta Duplex, cor branca, capacidade líquida total de 450 litros (353L do Refrigerador e 97L do freezer), painel eletrônico externo, Eficiência energética A, 190W de potência, Voltagem 110V.	Consul	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
07	1	Unid	Fogão a gás 6 bocas forno 88,5l.	Itatiaia	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 22.440,00</b>

2.2 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 22.440,00** (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais).





# Câmara Municipal de Salinas

2.3 - Após a assinatura do contrato será expedida pela contratante, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de fornecimento, objeto do presente.

2.4 - O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01 ..... Legislativo  
122 ..... Administração Geral  
0011 ..... Processo Legislativo  
01.122.0011.1003 ..... AQUIS.DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS  
4.4.90.52.00 ..... Equipamento e Material Permanente  
Ficha ..... 18.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1- A **CONTRATANTE**, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pela Direção Geral da Câmara Municipal de Salinas.

### 4.2- CABE À CONTRATADA

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- c) - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- d) - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1.- Os produtos, objeto da presente licitação, serão solicitados de acordo com a necessidade das direção geral e deverão ser entregues no local abaixo, de acordo com a quantidade solicitada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo estes prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Os produtos deverão ser entregues no local abaixo descrito:



# Câmara Municipal de Salinas

- Câmara Municipal de Salinas – Rua Antônio Castro, n.º. 46, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000.

**5.2** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**5.3** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**5.4** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/produtos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

## CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS

**6.1** Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

**7.1** A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

**7.2** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**7.2.1** A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

**7.3** Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

**d)** multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 1% (um por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

**e)** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;



# Câmara Municipal de Salinas

- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

### 9.2 - O presente contrato:

9.2.1 - vigerá por 04 (quatro) meses após assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.-As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Salinas/MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salinas/MG, 09 de novembro de 2023.

### CONTRATANTE:

Eilton Santiago Soares

PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS

### CONTRATADA:

Elizabete Sousa Mendes Machado

REDE NORTE ELETROMÓVEIS DE SALINAS LTDA

### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 056.459.026-61

NOME:

CPF: 953.445.946-15

